



### Sumário

#### Municípios

Chapadão do Lageado .....	01
Eral Velho .....	04
Irineópolis .....	04
São Lourenço do Oeste .....	06
São Pedro de Alcântara .....	06
Vidal Ramos .....	06

#### Associações de municípios

GRANFOPOLIS .....	07
-------------------	----

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Portaria n° 482/2008

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

#### FAZER CESSAR

Os efeitos da Portaria 155, de 10.04.2008, que prorroga a licença para tratar de assuntos particulares do funcionário ALDO JEREMIAS, a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 12 de dezembro de 2008.

Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

#### Portaria n° 483/2008

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 011 de 30.04.2002, Lei n° 0153 de 18.12.2001 e Lei n° 0241 de 23.06.04, resolve:

#### EXONERAR

MAICSON MONTIBELLER, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Saúde na condição de agente político, na Secretaria

Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria N° 382/2008 de 15.09.2008, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

#### Portaria n° 484/2008

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 011 de 30.04.2002, Lei n° 0153 de 18.12.2001 e Lei n° 0241 de 23.06.04, resolve:

#### EXONERAR

MARIA LUIZA G. JEREMIAS, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes na condição de agente político, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, nomeada pela Portaria N° 239/2008 de 03.07.2008, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

#### Portaria n° 485/2008

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N° 0011 de 30.04.2002, resolve:

#### EXONERAR

DENUZIA DIEL, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nomeada pela Portaria N° 125/2008, de 18.03.2008, a partir de 19.12.2008

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

**Portaria n° 486/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N° 0011 de 30.04.2002, resolve:

**E X O N E R A R**

VANIO ALTAIR KERSBAUM, ocupante do Cargo de Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, (agente político) na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC, nomeado pela Portaria N° 476/2008, de 01.12.2008 a partir de 31.12.2008

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

**Portaria n° 487/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar N° 008, de 23.12.99, Lei Complementar N° 011 de 30.04.2002, resolve:

**E X O N E R A R**

ALBONIR KLETTENBERG, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada pela Portaria N° 233/2008 de 01.07.2008, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

**Portaria n° 488/2008**

- Considerando a apresentação de certificado de conclusão de curso de nível superior,  
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Artigo 62 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e conforme Parecer Jurídico, resolve:

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO**

ao funcionário ALDO JEREMIAS ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes a gratificação de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, a partir de 12.12.2008

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

**Portaria n° 489/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

**E X O N E R A R**

FELIPE GUSTAVO SCHMIDT, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade Tesouraria e Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado pela portaria N° 469/2008 de 27.11.2008, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n°490/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

**F A Z E R C E S S A R**

Os efeitos da Portaria 0159/2008, de 15.04.2008, que Designa, o funcionário do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, MARCIONEI MEDEIROS, para responder pelo Departamento de Controle Interno, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n°491/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

**F A Z E R C E S S A R**

Os efeitos da Portaria 038/2008, de 11.02.2008, que Designa, a funcionária do cargo de Professora Efetiva 40 horas, MARCIA SCHWAMBACK SCHMIDT, para responder pela Direção do Centro Educacional José Rengel de Figueiredo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n°492/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade

com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

**F A Z E R C E S S A R**

Os efeitos da Portaria 039/2008, de 11.02.2008, que Designa, a funcionária do cargo de Professora Efetiva 20 horas, NERCI RAMOS, para atuar junto ao Projeto Beija -Flor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.  
Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n°493/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

**F A Z E R C E S S A R**

Os efeitos da Portaria 041/2008, de 11.02.2008, que Designa, a funcionária do cargo de Professora Efetiva 20 horas, LIDIA TEREZINHA PALHANO DE SOUZA, para responder pela Direção do Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.  
Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n°494/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

**F A Z E R C E S S A R**

Os efeitos da Portaria 042/2008, de 11.02.2008, que Designa, o funcionário do cargo de Professor Efetivo 15 horas, ADEMAR PADGOIETSKI, para exercer suas funções junto ao Departamento de Esportes, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.  
Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n°495/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008,

de 23.12.99, resolve:

**F A Z E R C E S S A R**

Os efeitos da Portaria 072/2008, de 11.02.2008, que Designa, a funcionária do cargo de Professora Efetiva 35 horas, SOLANGE DA SILVEIRA MARQUEZ, para atuar junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -PETI, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.  
Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n°496/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

**F A Z E R C E S S A R**

Os efeitos da Portaria 0139/2008, de 03.04.2008, que Designa, o funcionário, MAICSON MONTIBELLER, para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, acumulando com o cargo de Secretário Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.  
Antonio Bizatto  
Prefeito Municipal

**Portaria n° 497/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99, resolve:

**CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS COM PECÚNIA**

a VANDERLENE SOTELE, funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo Efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Saúde, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2006/2007, para serem gozadas de 08.12.2008 à 22.12.2008, bem como o período aquisitivo 2007/2008, para serem gozadas de 23.12.2008 a 27.12.2008, a partir de 08.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.  
ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

**Portaria n°498/2008**

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99, e Lei Complementar 008, de 23.12.99, resolve:

## FAZER CESSAR

Os efeitos da Portaria Nº 0158/2008, de 15.04.2008, que Designa, o funcionário do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, FLAVIO DA SILVEIRA, para responder pelo Departamento Pessoal, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, a partir de 31.12.2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO  
Prefeito Municipal

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### Decreto 1279, de 19 de dezembro de 2008.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho em exercício, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1145, de 26 de dezembro de 2007, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

32 - 339000.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES .....R\$ 35.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO – 01.0001 – RECEITAS DE IMP TRANSF IMP EDUCAÇÃO no valor de R\$ 35.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA,  
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 19 de dezembro de 2008.

PEDRO OSMAR PRATTO  
Secretário de Administração e Finanças

#### Decreto 1280, de 26 de dezembro de 2008.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências; LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal n. 1145, de 26 de dezembro de 2007 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho/SC, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV. 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DA AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL

87 - 449000.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 13.000,00

Total da suplementação .....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV. 2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DA AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL

84 - 449000.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 13.000,00

Total da suplementação .....R\$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 26 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA,  
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 26 de dezembro de 2008.

PEDRO OSMAR PRATTO  
Secretário de Administração e Finanças

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº1398/08, de 19 de Dezembro de 2008.

“CRIA O CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Irineópolis - SC e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Irineópolis - SC, através do processo nº. 53000.051102/2007. Art. 2º - O Telecentro

Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas. Art. 3º - O Conselho Gestor do Município de Irineópolis - SC tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade. **CAPÍTULO II - SEÇÃO I - DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO** Art. 4º - A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente. **SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO** Art. 5º - O Conselho Gestor tem por obrigações básicas: I – Realizar a gestão do Telecentro; II – guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento; III - ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro; IV- organizar o uso do Telecentro pela comunidade; V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.; VI - assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos; VII - organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro; VIII - organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim; IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário; X – regulamentar o uso do equipamento do Telecentro; XI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários. **Parágrafo Único:** Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia do Telecentro. **SEÇÃO III - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO TELECENTRO COMUNITÁRIO** Art. 6º - O Telecentro Comunitário reger-se-à pelos seguintes princípios: I - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital; II- Igualdade de direitos no acesso à inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais; Art. 7º- A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes: I – Participação da comunidade no acesso à inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis; II - Desenvolvimento social e econômico da comunidade. III - Aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa. IV - Redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos; V – Capacitação da população e inseri-la na sociedade; **CAPITULO II - SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO** Art. 8º - Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Irineópolis – SC, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão Telecentro. Art. 9º - O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população. **SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR** Art.10 - O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante

denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro. § 1º - O Conselho Gestor está vinculado diretamente a Secretaria Responsável do Município de Irineópolis – SC. § 2º - O Conselho Gestor de Irineópolis - SC será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes: I – Sendo 02 (dois) representantes do governo, 01 (um), ligado a Secretaria Responsável e outro, a Secretaria Municipal de Educação, ambos, indicados pelo Prefeito Municipal; II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, dentre representantes das entidades e organizações (associações de Moradores, Câmara dos Dirigentes Lojista, Associação de Amigos dos Excepcionais, etc...), escolhidos bienalmente e indicados pelas próprias entidades. § 3º A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho gestor serão oficializados mediante Decreto publicado a ser baixada pela Secretaria de Administração e Finanças. Art. 11 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado. § 1º Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, no período de 1 (um) ano. § 2º Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa. Art.12 - Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação do Gestor Municipal de Assistência Social. **SEÇÃO III - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR** Art. 13 - A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal. Art. 14 - O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura: I - Plenário; II - Presidente; III – Vice-Presidente; IV – Secretária; e V – Vice-Secretária. Art. 15 - O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho. Art. 16 - As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são: I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário; II - representar externamente o Conselho Gestor; III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário; IV - preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia submetê-la à apreciação do Plenário; V - fazer cumprir o Regimento Interno; VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito; VII - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário; VIII - decidir sobre as questões de ordem; IX- convocar reuniões as extraordinárias quando necessário; X - propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos; Art. 17- Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições. Art. 18 - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor: I - organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário; II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho; III - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho; IV - distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho; V - preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho; VI - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho; VII - assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente; VIII - comunicar à entidade a ausência do Conse-

Iheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas, ou 5 intercaladas, também não justificadas, no período de um ano; IX - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMAS ou pelo Plenário. Art. 19 - As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação. Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 20 - Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse. Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 19 de dezembro de 2008.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Portaria Nr. 256/2008

**NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.** Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme segue: I - Poder Público a. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde Titular: Maria Cristina Gan Suplente: Gisele Cristina Barth. b. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário Titular: Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos Suplente: Jaci Baggenstoss c. Representantes da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura Titular: Marcio Rafael Dams Suplente: Salvador Natalício dos Santos II – Sociedade Civil Organizadas a: Representantes da Associação de Moradores dos Bairros Jardim Brand e São Francisco Titular: Marilda Senn Michahowski Suplente: Claudia A. Bollmann b. Representantes de Agricultores Fonte de União Titular: Valdir Marafigo Suplente: Anastácio Greschechen c. Representantes da Pastoral da Criança Organismo da Ação Social Titular: Débora Kozoski Suplente: Marli Froguel Hacker.

Art. 2º - Os membros nomeados de acordo com esta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, se assim dispuser o seu regimento interno. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria n º 209/2008 e demais disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 29 de dezembro de 2.008.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

### Processo Licitatório N. 031/2008

DISPENSA N. 002/2008  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PLANTÕES DO DIA 01 A 05 DE JANEIRO DE 2009.  
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93  
Vigência: De 30.12.2008 a 05.01.2009  
Contratado: SLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME  
CNPJ: 102417470001-95

São Lourenço do Oeste(SC), 30 de dezembro de 2008.  
NIVALDO LUIZ LAZARON  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### Prefeitura Municipal

### Termo de Renúncia Tácita

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2007

Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, fica declarada a renúncia tácita a vaga para o cargo de Enfermeiro - PSF, conforme aprovação nº. 06, do Concurso Público nº. 001/2007, obtido pela candidata CAROLINE ANDRADE MACHADO.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de dezembro de 2008.

### Nomeação – Posse Exercício

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2007

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2008, MARIA ELISA FARIAS, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2007, da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, relativa ao cargo de Enfermeira – PSF, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de dezembro de 2008.

## Vidal Ramos

### Prefeitura Municipal

### Leilão Público 28/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº. 28/2008 na modalidade LEILÃO, tendo por objetivo A ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO, ESPÉCIE/TIPO CAR/CAMINHONE/C. ABERTA, MARCA/MODELO IMP/FORD RANGER XLT 13D. COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO 2001/2001, CHASSI 8AFER13D81J210236, PLACA MBM 2004, CAP/POT/CIL 1, 1T/115CV, DE COR PRETA. O interessado deverá se cadastrar até as 10h00min do dia 03/02/2009. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3356 1122 ou no site [www.prefeituravidalramos.com.br](http://www.prefeituravidalramos.com.br).

Vidal Ramos, 23 de dezembro de 2008.  
NABOR JOSÉ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

## Associações de municípios

### GRANFPOLIS

#### **PORTARIA Nº 05/2008**

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições Estatutárias e de conformidade com o disposto nos artigos 1º e 5º da Resolução nº 07/2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Enquadrar a servidora Administradora Teresinha Niehues, no cargo de Técnico em Administração Pública, Letra "F", Nível "1" do Anexo I do Regulamento de Pessoal.

Art. 2º - Designar a servidora Teresinha Niehues, ocupante do cargo de Técnico em Administração Pública, para exercer a Função Gratificada de Supervisora de Saúde Pública, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2008.  
ELMAR ANTÔNIO THIESEN  
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS  
PRESIDENTE